



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 72/71

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Governo do Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado do Paraná, visando a sua participação no Programa de Integração Fazendária - PROFAZ - criado pela Lei Estadual 6.211, de 2/8/71, e regulamentado pelos decretos nºs. 699, 701 e 702, de 20 de agosto de 1971.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 9 de novembro de 1971.

ALBERTO S. CATTANI
Prefeito Municipal